



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.306.981/0001-20, estabelecida a Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-200, cidade de Cuiabá/MT, telefone (65)3661-5555, moveispantanal@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador do RG n.º 0289401-7 SSP/MT e CPF n.º 209.098.881-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERISTICAS.

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE ACOMPANHAMENTO CAPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE".

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

noi berent out britin be recion to be i regoo.	
RAZÃO SOCIAL: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
RESPONSAVEL: BORIS MARTINS DIANEZ	
CNPJ: 25.306.981/0001-20	
ENDEREÇO: AV. NESTOR DE LARA PINTO, Nº 260, BAIRRO JARDIM	DAS PALMEIRAS,
CEP 78080-200	
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65)3661-5555	
EMAIL: moveispantanal@gmail.com	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

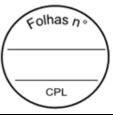
**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

LOTE 01: CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL – CA	29

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	-------------	-------------







					CP	
851442	00067681	ARMARIO - COM PRATELEIRA BRANCA COM PORTA NA COR TEKA ARTICO E PUX ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,60L X 1,65C X 2,00HCOM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.553,00	R\$2.553,00
851441	00067680	ARMARIO - COM PRATELEIRA BRANCA COM PORTA NA COR TEKA ARTICO E PUX ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,60L X 1,80C X 2,00HCOM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.214,00	R\$2.214,00
851430	00067669	ARMARIO - COM PRATELEIRAS NA COR BRANCA SEM PORTA, MEDINDO 0,60L X 2,30C X 2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$3.775,00	R\$3.775,00
851425	00067664	ARMARIO - NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS, ABERTO SEM PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 0,60L X 1,69C X 2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.768,00	R\$2.768,00
851424	00067663	ARMARIO - NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS, ABERTO SEM PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 0,60L X 1,70C X 2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.819,00	R\$2.819,00
851426	00067665	ARMARIO - NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS, ABERTO SEM PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 0,60L X 1,85C X 2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	MARIO - NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS, RTO SEM PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, DINDO 0,60L X 1,85C X 2,70H COM RODAPE EM 1 1		R\$3.189,00	R\$3.189,00
851427	00067666	ARMARIO - NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS,		R\$4.482,00	R\$4.482,00	
851438	00067677	ARMARIO - NA COR INTERNA BRANCA COM PORTAS NA COR TEKA ARTICA E PUX ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,50L X 3,16C X2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	2	R\$5.732,00	R\$11.464,00	
851439	00067678	ARMARIO - NA COR INTERNA BRANCA COM PORTAS NA COR TEKA ARTICO E PUX ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,50L X 4,96C X 2,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	2	R\$8.947,00	R\$17.894,00
851436	00067675	BALCAO - NA COR INTERNA BRANCA COM PORTAS NA COR TEKA ARTICO E PUX ALCA, COM	PORTAS EM PUX EM ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,50L X 3,26C X 2,70H UN 1	675 PORTAS EM PUX EM ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR, MEDINDO 0,50L X 3,26C X 2,70H UN 1 R\$5.1	R\$5.130,00 R\$5.1	R\$5.130,00
851440	00067679		OM PORTAS A, COM DINDO 0,50L UN 2		R\$785,00	R\$1.570,00
851437	00067676	BALCAO - NA COR INTERNA BRANCA, COM PORTAS NA COR TEKA ARTICO E PUX EM ALCA, COM DOBRADICA COM AMORTECEDOR MEDINDO 0,50L X 0,74C X 0,70H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	3	R\$470,00	R\$1.410,00
851423	00067662	BALCAO - NA COR INTERNA BRANCO TX, COM PORTAS NA COR TEKA ARTICO 4 GAVETAS DE 0,55 CM, 2 GAVETAO DE 0,80CM E 05 PORTAS PUXADORES DE ALCA COM DOBRADICAS COM AMORTECEDOR MEDINDO 0,60L X 4,55C X 0,72H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$3.615,00	R\$3.615,00
851433	00067672	MESA - DE CENTRO COM PE, NA COR TEKA ARTICO E DETALHES PRETO, MEDINDO 0,60L X 0,60C X 0,50H	UN	1	R\$548,00	R\$548,00
851429	00067668	MESA - NA COR TEKA ARTICO COM RETANGULAR DE REUNIAO, MEDINDO 1,00L X 3,00C X 0,85H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.932,00	R\$2.932,00
851428	00067667	MESA - RETA COM 2 GAVETEIROS, NA COR TEKA ARTICO, COM DETALHES EM PRETO, COM CORREDICAS, MEDINDO 0,60L X 1,90C X 0,85H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	2	R\$1.633,00	R\$3.266,00
851435	00067674	MESA - RETA ESPESSURA 3 CM, NA COR TEKA ARTICO COM 2 GAVETAS COM PUXADORES DE ALCA NA COR PRETA, COM CORREDICAS, MEDINDO 0,60L X 1,90C X 0,85HCOM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	6	R\$1.409,00	R\$8.454,00



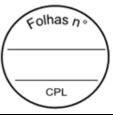


851434	00067673	MESA - RETA ESPESSURA 3 CM, NA COR TEKA ARTICO, E DETALHES NA COR PRETA, MEDINDO 1,55L X 3,00C X 0,85H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	4	R\$1.989,00	R\$7.956,00
851431	00067670	MESA - RETA ESPESSURA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS COM PUXADORES EM ALCA NA COR TEKA ARTICO, FRENTE GAV PRETA, COM CORREDICAS MEDINDO 0,60L X 2,14C X 0,85H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$1.681,00	R\$1.681,00
851432	00067671	PAINEL - HOME COM PAINEL P/TV NA COR TEKA ARTICO, COM GAVETAS E NICHO E DETALHES PRETO, COM CORREDRICAS, MEDINDO 0,40L X 2,40C X 0,35H COM RODAPE EM ALUMINIO DE 5CM	UN	1	R\$2.180,00	R\$2.180,00

#### LOTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

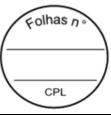
CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
851141	00034229	01- SALA 09; MESA REDONDA COM BASE MDF CAFELATT MEDIDAS:1,80X1,80X0,80CM ESPESSURA:4,5CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	3,24	R\$671,00	R\$2.174,04
851234	430792-5	COPA 1; ARMÁRIO MDF CAFELATT GRAFITO MEDIDAS:3,00X0,90X0,60CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA 50CM 04 PORTAS DE GIRO PUXADOR PONTO, TAMPONAMENTO DE	MTQUADRADO	2,70	R\$671,00	R\$1.811,70
851176	263416-3	COPA 1; BANCADA MDF GRAFITO MEDIDAS:4,00X0,80X0,60CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	3,20	R\$671,00	R\$2.147,20
851175	00029243	COPA 1; MESA MDF CAFELATT MEDIDAS:4,00X1,10X0,80CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,40	R\$671,00	R\$2.952,40
851174	CORREDOR; ARMÁRIO DE APOIO MDF CAFELATT MEDIDAS:2,75X0,90X0,48CM COM 05 PORTAS DE		MTQUADRADO	2,47	R\$671,00	R\$1.657,37
851120	00064961	RECEPÇÃO 01 E 02; BALCÃO EM L MEDIDAS:2,20X1,80X1,15X0,60CM MDF CAFELATT COM 02 PORTAS PUXADOR PONTO, TAMPONAMENTO 03CM, RIPADO FRENTE RIPAS:06CM ESPAÇOS:03CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,60	R\$671,00	R\$3.086,60
851118	183731-1	RECEPÇÃO 01 E 02; BALCÃO EM L MEDIDAS:2,20X1,80X1,15X0,60CM MDF CAFELATT E GRAFITO COM 03 GAVETAS PUXADOR PONTO, CORREDIÇA DE 45CM, TAMPONAMENTO 03CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	4,60	R\$671,00	R\$3.086,60
851119	00029995	RECEPÇÃO 01 E 02; PAINEL RIPADO RIPAS:06CM ESPAÇOS:03CM MDF DE 18MM GRAFITO MEDIDAS:1,80X2,75CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	9,90	R\$671,00	R\$6.642,90
851204	277597-2	SALA 01 02 03 04; APARADOR MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:0,90X0,90X0,45CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	3,24	R\$671,00	R\$2.174,04
851123	00061334	SALA 01 02 03 04; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,20X0,90X045CM TAMPONAMENTO DE 18MM COM 4 PORTAS E NICHO CENTRAL, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO	MTQUADRADO	7,92	R\$671,00	R\$5.314,32
851121	00030361	SALA 01 02 03 04; MESA RETA MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:1,30X0,65X0,80CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	4,16	R\$671,00	R\$2.791,36
851131	00056301	SALA 05; MESA MDF CAFELATT MEDIDAS:5,00X0,50X0,95CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	19,00	R\$671,00	R\$12.749,00
851129	00029262	SALA 05; MESA RETA MDF CAFELATT MEDIDAS: 1,30X0,60X0,80CM COM 2 GAVETAS E 01 PORTA ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	1,04	R\$671,00	R\$697,84





851133	00027402	SALA 06; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:1,80X0,90X0,50CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA DE 50CM 02 PORTAS,TAMPONAMENTO 18MM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	1,62	R\$671,00	R\$1.087,02
851236	286247-6	SALA 06; MESA COM BASE MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,50X1,10CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM, BASE:2,10X0,80X0,40CM	MTQUADRADO	4,43	R\$671,00	R\$2.972,53
851136	160269-1	SALA 06; PAINEL LISO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,70X1,80CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,86	R\$671,00	R\$3.261,06
851137	338093-9	SALA 07 REUNIÃO; ARMÁRIO DE APOIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,20X0,70X0,55CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA DE 50CM 03 PORTAS, TAMPONAMENTO 18MM RODAPÉ EM ALUMINIO	MTQUADRADO	1,54	R\$671,00	R\$1.033,34
851138	00027403	SALA 07 REUNIÃO; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:0,80X1,10X0,70CM TAMPONAMENTO DE 18MM COM 4 RODIZIOS.	MTQUADRADO	0,88	R\$671,00	R\$590,48
851134	00029253	SALA 07 REUNIÃO; MESA MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:4,00X1,10X0,80CM FRENTE COM RELEVO, COM 6 GAVETAS CORREDIÇA 50CM, ESPESSURA:4,5CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.M.	MTQUADRADO	3,20	R\$671,00	R\$2.147,20
851240	00030071	SALA 07 REUNIÃO; PAINEL RIPADO RIPAS:06CM ESPAÇOS:03CM MDF DE 18MM GRAFITO MEDIDAS:2,75X4,00CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	11,00	R\$671,00	R\$7.381,00
851210	338096-3	SALA 09; ARMÁRIO DE APOIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:3,00X0,70X0,50CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA DE 50CM 04 NICHOS E PORTAS, COM PRATELEIRAS INTERNA, TAMPONAMENTO 18MM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	2,10	R\$671,00	R\$1.409,10
851241	386139-2	SALA 09; BANCADA EM U MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:14,20X0,95X0,60CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	13,49	R\$671,00	R\$9.051,79
851132	173940-9	SALA 09; BANCADA EM U MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:14,20X0,95X0,60CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	15,20	R\$671,00	R\$10.199,20
851144	00034199	SALA 10; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,70X0,90X0,45CM COM 04 PORTAS PUXADOR PONTO, TAMPONAMENTO 18MM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,86	R\$671,00	R\$3.261,06
851143	00055290	SALA 10; ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:3,00X1,50X0,95X0,60CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	8,54	R\$671,00	R\$5.730,34
851147	267931-0	SALA 11; ARMÁRIO AÉREO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:1,90X0,70X0,40CM COM 03 PORTAS PUXADOR PONTO 01 NICHO, TAMPONAMENTO 18MM.	MTQUADRADO	1,33	R\$671,00	R\$892,43
851149	00023078	SALA 11; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:1,90X0,90X0,50CM COM 04 PORTAS PUXADOR PONTO, PRATELEIRA INERNA, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	1,71	R\$671,00	R\$1.147,41
851151	00014446	SALA 11; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:4,00X2,70X0,50CM COM 16 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSA CORREDIÇA DE 45CM CO PUXADOR PONTO, E 14 PRATELEIRAS INTERNA, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	10,80	R\$671,00	R\$7.246,80
851153	00033639	SALA 11; MESA ESTACÃO DE TRABALHO MDF CAFELATT MEDIDAS:4,50X0,95X0,50CM COM 06 GAVETAS CORREDIÇA DE 40CM 03 PORTAS PUXADOR PONTO, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	4,27	R\$671,00	R\$2.865,17





851237	272336-0	SALA 11; MESAS MDF CAFELATT MEDIDAS:1,30X0,80X0,60CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,16	R\$671,00	R\$2.791,36
851213	338098-0	SALA 12; ARMARIO DE APOIO MDF CAFELATT MEDIDAS:0,80X1,00X0,45CM COM 2 PORTAS PUXADOR PONTO 01 PRATELEIRA, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO	MTQUADRADO	0,80	R\$671,00	R\$536,80
851154	00013083	SALA 12; ARMARIO MDF CAFELATT MEDIDAS:6,30X2,70X0,55CM 48 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSA CORREDIÇA DE 50CM CO PUXADOR PONTO E 12 PRATELEIRAS TAMPONAMENTO 18MM,	MTQUADRADO	17,01	R\$671,00	R\$11.413,71
851155	00057617	SALA 12; MESA MDF CAFELATT MEDIDAS:4,50X1,10X0,60CM COM 06 GAVETAS CORREDIÇA DE 40CM 03 PORTAS PUXADOR PONTO, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO	MTQUADRADO	9,90	R\$671,00	R\$6.642,90
851216	336201-9	SALA 13; ARMÁRIO MDF CAFELATT MEDIDAS:1,40X0,80X0,50CM 03 GAVETAS CORREDIÇA 45CME 02 PORTAS PUXADOR PONTO, 01 PRATELEIRA INTERNA, TAMPONAMENTO 18MM,	MTQUADRADO	1,12	R\$671,00	R\$751,52
851215	326210-3	SALA 13; MESA EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:1,80X1,60X0,80X0,60CM 02 GAVETAS CORREDIÇA DE 40CM 01 PORTAS PUXADOR PONTO, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	2,72	R\$671,00	R\$1.825,12
851157	291490-5	SALA 15; ARMÁRIO DE APOIO MDF CARVALHO HANOVER MEDIDAS:1,80X0,90X0,55CM COM 02 PORTAS 03 GAVETAS CORREDIÇA 50CM, PUXADOR PONTO, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	1,62	R\$671,00	R\$1.087,02
851227	00064931	SALA 15; MESA COM BASE MDF CARVALHO HANOVER MEDIDAS:3,00X1,00X0,80CM ESPESSURA:4,5CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	3,00	R\$671,00	R\$2.013,00
851158	193981-5	SALA 15; MESA EM L MDF CARVALHO HANOVER MEDIDAS: 1,80X1,80X0,80X0,60CM COM RIPADO FRENTE RIPAS:06CM ESPAÇOS:03CM MDF DE 18MM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	2,88	R\$671,00	R\$1.932,48
851245	00055863	SALA 15; PAINEL RIPADO RIPAS:06CM ESPAÇOS:03CM MDF DE 18MM CARVALHO HANOVER MEDIDAS:5,30X3,00CM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	15,90	R\$671,00	R\$10.668,90
851238	391307-4	SALA 16; MESA EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:2,20X1,20X0,80X0,60CM COM 02 PORTAS DE GIRO PUXADOR PONTO, PRATELEIRA INTERNA, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	5,44	R\$671,00	R\$3.650,24
851246	271174-5	SALA 17; ARMÁRIO MDF CAFELATT MEDIDAS: 3,50X2,75X0,60CM COM 12 PORTAS COM PUXADOR PONTO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	9,62	R\$671,00	R\$6.455,02
851160	00054102	SALA 17; MESA CONJUGADA MDF CAFELATT MEDIDAS:3,00X1,30X0,95CM COM 12 GAVETAS CORREDIÇA 40CM 06 PORTA PUXADOR PONTO, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	3,90	R\$671,00	R\$2.616,90
851161	277566-2	SALA 17; MESA EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:1,50X1,50X0,80X0,50CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	4,80	R\$671,00	R\$3.220,80
851159	00030147	SALA 17; MESA MDF CAFELATT MEDIDAS:4,50X1,20X0,95CM COM 06 GAVETAS CORREDIÇA 40CM 03 PORTA PUXADOR PONTO, ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	5,40	R\$671,00	R\$3.623,40
851167	00064911	SALA 18; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITE MEDIDAS: 3,50X2,75X0,60CM COM 12 PORTAS COM PUXADOR PONTO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO 18MM, RODAPÉ EM ALUMINIO	MTQUADRADO	9,62	R\$671,00	R\$6.455,02





VALOR TOTAL						
851173	00034189	SALA 20; BANCADA MDF PORTORO RESISTENTE A UMIDADEMEDIDAS:6,00X0,80X0,45CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	4,80	R\$671,00	R\$3.220,80
851171	00026486	SALA 20; BALCÃO MDF CAFELATT MEDIDAS: 2,50X0,90X0,58CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA 50CM 03 PORTAS COM PUXADOR PONTO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO 18MM.	MTQUADRADO	2,25	R\$671,00	R\$1.509,75
851239	262222-0	SALA 20; ARMÁRIO MDF CAFELATT MEDIDAS: 4,00X2,20X0,55CM COM 05 PORTAS COM PUXADOR PONTO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO 18MM.	MTQUADRADO	8,80	R\$671,00	R\$5.904,80
851172	00027321	SALA 20; ARMÁRIO MDF CAFELATT MEDIDAS: 2,20X0,50X0,60CM COM 03 GAVETAS CORREDIÇA 45CM 02 PORTAS COM PUXADOR PONTO E PRATELEIRAS INTERNAS, 02 NICHOS CENTRAL, TAMPONAMENTO DE 18MM.	MTQUADRADO	1,32	R\$671,32	R\$886,1424
851170	00035753	SALA 19; MESA MDF CAFELATT MEDIDAS:2,50X0,70X0,80CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	2,00	R\$679,00	R\$1.358,00
851169	286252-2	SALA 19; MESA EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:1,80X1,80X0,80X0,55CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	2,88	R\$671,00	R\$1.932,48
851168	00029260	SALA 19; ARMÁRIO MDF CAFELATT E GRAFITO MEDIDAS:2,20X0,90X045CM TAMPONAMENTO DE 18MM COM 4 PORTAS E NICHO CENTRAL, RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM.	MTQUADRADO	7,72	R\$671,00	R\$5.180,12
851165	00033126	SALA 18; MESAS EM L MDF CAFELATT MEDIDAS:1,50X1,50X0,80X0,50CM ESPESSURA:03CM RODAPÉ EM ALUMINIO FOSCO 05CM	MTQUADRADO	14,40	R\$671,00	R\$9.662,40

- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal n°650/2022. Sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de 品級面s.





- **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **12/05/2022 até o dia 11/05/2023.**
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues devidamente instalados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, em local membre designado pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de: 30 (trinta) dias.

eaLawb5Ss





- **5.2.2.** Serão recebidos apenas os itens DEVIDAMENTE INSTALADOS nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **5.2.3.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.4.** A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.
- **5.2.5.** Não será tolerada a entrega de item ou serviço diferente da especificação neste termo.
- 5.2.6. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável.
- **5.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item ou serviço, a empresa contratada deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.
- **5.2.8.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **5.2.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **5.2.10.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **5.2.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 172/2022 (LOTE 1) e 149/2022 (LOTE 2)**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

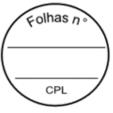
ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. – CAPS	449052	813

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	449052	112

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
  - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
  - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no termo de referência anexo ao **Pregão Presencial 006/2022** e que é parte integrante do presente instrumento contratual;
  - **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, guando for o caso;
  - **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
  - **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
  - **7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
  - **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
  - **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.





- **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
  - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
  - **7.2.2.** Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
  - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
  - 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
  - **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
  - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
  - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
  - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
  - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
  - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
  - **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
  - **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
  - **7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
  - **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
  - **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
  - **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
  - 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;





- **7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- **7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.
- **7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **7.2.29**. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
  - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.





- j) Declaração de Inidoneidade.
- **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. <u>A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às</u> mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
  - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
  - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
  - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

eaLawb5SsI

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações





# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ALAIR ALVES DE OLIVEIRA

**SUBSTITUTO: NADIR SALDANHA MARINHO** 

TITULAR: ROBERTA NOVELLO DE BEM

**SUBSTITUTO:** WILLIAM FENALLI

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso - MT, 12 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
BORIS MARTINS DIANEZ
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR







## Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 19/05/2022 às 11:39 de Brasília

## Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 19/05/2022 às 11:39 de Brasília

## Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar

Código: egLgwb5SsI



eqLqwb5SsI